



PODER JUDICIÁRIO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Memória de Reunião

IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

Data	Horário	Local
11/09/2017	14h às 18h	Sala de Reuniões da Corregedoria-Geral da Justiça Federal e por videoconferência

PARTICIPANTES

Participante	Função/Cargo	Unidade
Ministro Mauro Campbell Marques	Ministro-Corregedor	CG
Reginaldo Márcio Pereira	Juiz Auxiliar	JA-CG
André Ricardo Lapetina Chiaratto	Secretário	STI
Edimilson Cavalcante de Oliveira	Subsecretário	SUMOG
Magali Zilca de Oliveira Dantas	Chefe de Seção	SEPROC
Dr. Marcelo Velasco Nascimento Albernaz (marcelo.albernaz@trf1.jus.br)	Coordenador Comitê-Gestor - PJe	TRF1
Dra. Helena Elias Pinto (hep@jfrj.jus.br)	Membro do Comitê	TRF2
Dr. Antonio Henrique Corrêa da Silva (corregedoria@trf2.jus.br)	Juiz Auxiliar da Corregedoria	TRF2
Dr. Fabiano Lopes Carraro (flarraro@trf3.jus.br)	Membro do Comitê	TRF3
Dr. Sérgio Renato Tejada Garcia (tejada@trf4.jus.br)	Membro do Comitê	TRF4
Des. Rubens de Mendonça Canuto Neto (rubenscanuto@trf5.jus.br)	Membro do Comitê	TRF5
Dra. Hellen Falcão Carvalho (hellen@falcaocarvalho.com.br)	Representante	CFOAB
Dr. Miguel Antônio Silveira Ramos (ramosm@vetorial.net)	Representante	CFOAB
Dr. Luiz Armando Lopes Campião (luizcampiao@mp.br)	Representante	PGR
Dr. Leonardo Cardoso de Magalhães (leonardo.magalhaes@dpu.def.br)	Representante	DPU
Marcos Barbosa Andrade	Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação	TRF1
Andrey Leonardo	Diretor do Núcleo do PJe	TRF1
Leonardo Carvalho	Coordenador da Comissão Técnica de Negócio	TRF2
David Panessa Bacelli	Assessor de Gestão dos Sistemas da Informação	TRF3
Aurea Lucia Machado Honda	Secretaria de Tecnologia da Informação	TRF3
Alexandre do Nascimento da Silva	Diretor da Secretaria Judiciária	TRF3
Jader Carlos Videira	Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação	TRF3
Dilza Mayumi Hanashiro Ishikawa	Subsecretaria de Infraestrutura de TI	TRF3
Claudia Strefezza	Divisão de Banco de Dados	TRF3
Vinicius Souza Barbosa	Secretaria de Tecnologia da Informação	TRF3
Clóvis Azevedo de Souza Saldanha	Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação	TRF4
Suzana Maria Lopes Franco	Diretora da Secretaria de Sistemas Judiciários	TRF4
Cristian Ramos Prange	Diretor da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia	TRF4
Ivan Scarparo Forgearini	Seção de Uniformização de Sistemas Judiciais	TRF4
Valfrido Batista Santiago Júnior	Secretaria de Tecnologia da Informação	TRF5

TEMAS

1) Avaliação dos tribunais sobre a implantação e funcionamento do PJe-JF:

O Ministro Mauro Campbell dá as boas-vindas aos participantes, informa que o objetivo da reunião é o aprimoramento do Processo Judicial Eletrônico. Em seguida passa a palavra ao Juiz Federal Marcelo Albarnaz (TRF1), Coordenador do Comitê Gestor do PJe-JF, para que exponha sobre os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Comitê e em que nível se encontra o Projeto PJe.

Juiz Federal Marcelo informa sobre as prioridades e linhas de trabalho definidas pelo Corregedor-Geral e as ações adotadas, quais sejam: busca de apoio junto ao Conselho Nacional de Justiça para o desenvolvimento de melhorias na versão 1.7.x; instituição de grupo de desenvolvedores, integrada por servidores do CJF e dos Tribunais Regionais Federais da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Regiões com objetivo de desenvolverem melhorias e correções no Sistema. Destaca a expansão do PJe realizada pelo TRF1 e TRF3 nas respectivas regiões; informa que o TRF5 utiliza a versão própria do PJe, salvo nos Juizados Especiais Federais que utiliza o sistema Creta. Reporta que o TRF5 assumiu o compromisso de que sua fábrica de *software* desenvolveria para a versão nacional, com foco na 2.0, e que o Tribunal já havia demandado o desenvolvimento de aplicativo para dispositivos móveis. Acrescenta que foram várias as deliberações do Comitê, inclusive sobre questões orçamentárias, entre elas o estabelecimento de que os recursos oriundos do CNJ seriam utilizados exclusivamente para o desenvolvimento da Versão 2.0, impactando diretamente o TRF5.

O Ministro Mauro Campbell solicita aos tribunais que implantam o PJe que exponham a situação, as dificuldades e as propostas para que o Comitê passe a deliberar.

A Juíza Federal Helena Elias (TRF2) informa que houve a constituição de comissão para realizar estudo sobre os sistemas processuais existentes e que a Presidência irá submeter a questão ao Plenário do TRF da 2ª Região, possivelmente ainda no mês de setembro/17.

O Juiz Federal Fabiano Carraro (TRF3) informa que quando a atual gestão do TRF da 3ª Região assumiu, o PJe estava em momento embrionário, estando presente em somente em cinco subseções judiciárias e contava com cerca de 986 processos e restrito a algumas classes processuais cíveis. Desde então foi priorizada e acelerada a implantação nas subseções, sendo o uso do PJe obrigatório em todas as Subseções Judiciárias da 3ª Região desde 28 de agosto de 2017, exceto para o ajuizamento de ações penais e de execução fiscal. Atualmente o PJe registra 118.981 processos em tramitação, estando presente em todas as subseções judiciárias da 3ª Região, tendo sido concluída, em 28 de agosto de 2017, a primeira etapa de implantação com a inclusão das 5 Subseções Judiciárias do estado de Mato Grosso do Sul. O Ministro Mauro Campbell menciona que houve reclamações de juízes sobre a execução fiscal. O Juiz Federal Fabiano Carraro informa as providências adotadas e que as mesmas atenderam, em boa medida e dentro das possibilidades do Tribunal, ao pleito daqueles magistrados.

O Desembargador Federal Rubens Canuto (TRF5) aponta que há dificuldades inerentes à mudança do paradigma do processo físico para o processo eletrônico, no entanto as facilidades trazidas como a ubiquidade do ato da petição e a rapidez, acabam por facilitar a transição. Relata sobre o movimento de migração do TRF5 para a versão nacional e do desenvolvimento das funcionalidades do PJe, versão do TRF5, para a versão nacional. Relata, contudo, que existe um *gap* entre a versão do regional e a versão nacional que ainda não foi suprido pelo CNJ, não sendo interessante para a 5ª Região voltar muitos passos para aderir a essa versão. Defende a diversidade de sistemas. O Ministro Mauro Campbell compartilha desse entendimento, desde que não haja aumento de despesas, exceto para manutenção.

2) Canais de comunicação

O Ministro Mauro Campbell relata informações recebidas de usuários do sistema PJe e indaga aos representantes dos tribunais regionais federais a respeito da existência de setor próprio, permanente, para

receber o encaminhamento de demandas, dificuldades e necessidades dos usuários, bem como se estão suficientemente estruturados para reter o *feedback* de OAB, Ministério Público, Procuradorias e DPU de como o PJe está operando na ponta.

O Juiz Federal Fabiano Carraro informa que na 3ª Região existem canais para receber reclamações e dúvidas de usuários internos e externos. Acrescenta que foi criada uma divisão que conta com servidores que fazem atendimento por telefone, distinguindo entre dificuldades e dúvidas do usuário para operar o sistema do que seja deficiência em alguma funcionalidade do PJe. Acredita que a versão 2.0 do Sistema solucionará várias queixas relativas a usabilidade e informa que em 2 de outubro a 3ª Região fará a migração para essa versão.

O Juiz Federal Marcelo informa que há um setor que recebe reclamações do PJe e de outros sistemas. Há no TRF1 várias vias de comunicação. Cita o Comitê Regional, com a participação de representantes das instituições. Já os usuários externos, advogados, procuradores, etc., podem acessar diretamente as seções judiciárias, localmente. Além disso, o Tribunal dispõe de um setor, chamado CSTI, que recebe demandas específicas de TI. Se for questão relativa ao uso do Sistema é encaminhado ao Núcleo de PJe.

A par dessas informações, o Ministro Mauro Campbell declara que em sua concepção o padrão de atendimento e tratamento da demanda deve ser estabelecido a partir da natureza da reclamação (TI ou negócio).

Dr. Miguel Ramos (CFOAB) manifesta que qualquer sistema apresenta problemas e que não há canais para que os usuários e advogados possam se comunicar.

Dra. Hellen Carvalho relata a boa experiência obtida no âmbito dos Tribunais de Justiça onde o comitê gestor construiu e opera um canal de resolução de problemas *chat online* que serve para o encaminhamento e a solução de problemas com os usuários de sistema.

O Ministro Mauro Campbell recomendou aos tribunais que instalem, se possível, junto às corregedorias um canal de comunicação interligado com a área de tecnologia da informação para que os usuários relatem intercorrências e necessidades de melhorias do sistema. Propõe, ainda, que o Comitê Gestor determine o estabelecimento desses canais. Por fim, sugere que a OAB faça a triagem e consolidação de reclamações e as repasse aos tribunais.

3) Escritório Digital

O Juiz Federal Sérgio Tejada (TRF4) tece considerações sobre a atuação do CNJ e as dificuldades no cumprimento da Lei n. 11.419/16. Ressalta a importância do Escritório Digital como recurso para a interlocução entre os diversos sistemas. Aponta como saídas a padronização conceitual dos sistemas e reforço do MNI. Relata que o PJe se originou do EJud do CJF e complementa fazendo um histórico do desenvolvimento de sistemas de processos judiciais da Justiça Federal. Acrescentou, ainda, o Juiz Federal Sérgio Tejada que não é possível falar-se em sistema unificado de processo eletrônico quando o principal tribunal superior, o STJ, não pretende migrar para o PJe, já tendo solicitado relativização da resolução CNJ 185/2013 (Processo nº 0004344-29.2015.2.00.0000). Por outro lado, recentemente a Ministra Cármen Lúcia anunciou que suspendeu a implantação do PJe no STF. Assim, para os tribunais para os quais convergem a totalidade dos Recursos Especiais e Recursos Extraordinários provenientes de todo o segundo grau das Justiças Estadual e Federal, assim como de todos os outros ramos da Justiça, no caso do STF, a única solução é a utilização do MNI que, aliás, já vem sendo utilizado com grande sucesso tanto pelo STJ, quanto pelo STF.

A possibilidade de um sistema único de processo eletrônico ou, em outras palavras, de um sistema nacional unificado de processo eletrônico, hoje encontra-se totalmente inviabilizado também em razão da flexibilização permitida pelo CNJ para grandes e pequenos tribunais, como ocorre com o TJSP (processo nº 0003686-39.2014.2.00.0000), TJMS (processo nº 0004350-36.2015.2.00.0000), TJSC (processo nº 0004352-06.2015.2.00.0000), os quais, juntamente com mais 5 (cinco) tribunais de justiça utilizam o Sistema e-SAJ, fornecido por uma empresa privada denominada SOFTPLAN. O CNJ também concedeu exceção da Resolução 185/2013 ao TJSE (processo nº 0004355-58.2015.2.00.0000), o qual utiliza um sistema próprio, desenvolvido por servidores de carreira do Tribunal.

Outros grandes tribunais brasileiros já anunciaram que não pretendem anuir ao PJe, que é o caso, por exemplo, do TJRS, TJRJ e TJPR. Este último, aliás, utiliza um sistema denominado PROJUDI, que foi originariamente fornecido pelo próprio CNJ, sistema esse que ainda se encontra funcionando em mais de 20 tribunais de justiça. A propósito, através da Resolução nº 25, de 16.08.2017, do Tribunal de Justiça de Roraima, aquele Tribunal suspendeu a implantação do PJe e definiu o PROJUDI, originariamente fornecido pelo CNJ, como sistema único no âmbito dos 1º e 2º graus do TJRR. A Ministra Presidente do CNJ anunciou recentemente que não vai forçar os tribunais que não optaram pelo PJe aderirem ao Sistema do CNJ.

No caso específico da Justiça Federal, o TRF5 utiliza um sistema próprio desenvolvido por uma empresa privada e, embora a origem comum com o PJe do CNJ, sua migração para este sistema representaria grande retrocesso, razão porque já formalizou um pedido de relativização da Resolução 185 ao CNJ (processo nº 0004351-21.2015.2.00.0000). De sua vez o TRF4 utiliza um sistema próprio denominado eproc, sistema esse que, inclusive, foi cedido para o TJTO, que hoje é 100% eletrônico, e também está em implantação em todos os tribunais militares do Brasil. Para o TRF4R migrar para o PJe seria um prejuízo sem precedentes para os jurisdicionados da Justiça Federal dos Estados do Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Recentemente o TRF2 fez um comparativo dos sistemas PJe nacional e do TRF5 com o eproc do TRF4.

Por fim, o último relatório Justiça em Números do CNJ, recentemente publicado, é uma demonstração clara de que a tentativa de unificação da Justiça Federal em torno do PJe não tem feito bem, pois no início do projeto PJe, por volta do ano de 2009, a Justiça Federal era considerada pioneira e o ramo do Poder Judiciário mais informatizado, encontrando-se hoje em terceiro lugar, tendo perdido espaço para a Justiça do Trabalho e para a Justiça Estadual. Consulte-se, a propósito, as páginas 7 e 8 do sumário executivo do relatório Justiça em Números 2017 (1), onde o destaque é a Justiça do Trabalho com 92,1% de casos novos eletrônicos em 2016, em segundo lugar a Justiça Estadual com 69,9% e a Justiça Federal com 65,9%. Isso sem falar dos tribunais superiores, com 85,3% e a Justiça Federal perde até mesmo para a média do Poder Judiciário, que é de 70.1%.

Assim, dadas as dificuldades insuperáveis enfrentadas pelo sistema PJe do CNJ, apesar dos altos valores investidos, em nome do princípio da eficiência, e a fim de atender a súplica dos advogados brasileiros que querem uma uniformização de procedimento em processo eletrônico, a única solução viável economicamente é o investimento no escritório digital e no MNI.

Dra. Hellen Carvalho avalia que o Escritório Digital não está funcionando adequadamente e que a OAB não participou do desenvolvimento. Dr. Miguel Ramos acrescenta que o MNI do CNJ também não funciona a contento. Dra. Hellen manifesta não acreditar que o MNI seja a solução que irá atender a OAB.

Marcos Barbosa (TRF1) informa que o MNI está em pleno funcionamento com a AGU, a CEF e a PGR em todas as operações. Acrescenta que há melhorias na versão PJe 2.0.

O Ministro Mauro Campbell questiona se o MNI supriria as dificuldades de múltiplos sistemas. Ivan Bonifácio responde que sem o Escritório Digital não é possível resolver as dificuldades antes relatadas pela OAB.

Instado a se manifestar sobre a adoção de sistema único, Ivan Bonifácio diz acreditar que o desenvolvimento em rede colaborativa entre os diversos tribunais da Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Eleitoral, trará maior sofisticação à solução tecnológica e maior qualidade na codificação. Acrescenta que seria inviável, no momento, a adoção de um sistema único na Justiça Federal, mas também não tem dúvida que o TRF4 migrará para o PJe no futuro, devido à tendência de grande desenvolvimento colaborativo desse sistema, que não será acompanhado pelo eproc.

4) Avaliação dos órgãos externos sobre a implantação e funcionamento do PJe-JF:

Dr. Luiz Campião (PGR) informa que tem enfrentado dificuldades pontuais que estão sendo encaminhadas pelo Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), estando em constante contato com o TRF da 3ª Região.

Dra. Hellen Carvalho (CFOAB) relata que após ter sido enfrentada a multiplicidade de sistemas, a adoção do PJe como sistema unificado foi positiva, mesmo considerando que tenha sido uma customização do sistema Creta, que era ruim. Hoje o PJe está de ruim para bom. Defende que o CNJ necessita do apoio do CJF e do CSJT para aperfeiçoar o PJe. Defende, ainda, que os órgãos, em parceria com o usuário, poderão alcançar a melhoria pretendida e maior adesão ao uso do Sistema.

O Ministro Mauro Campbell anuiu com as colocações da Dra. Hellen Carvalho e apresenta suas ponderações a respeito da implantação do eproc na Turma Nacional de Uniformização (TNU) iniciativa esta que foi motivada a fim de priorizar a prestação jurisdicional.

O Ministro Mauro Campbell defende a necessidade de reconhecer as falhas do Sistema PJe e atuar, por exemplo, como a Justiça do Trabalho ou a 5ª Região, que no interesse do usuário adotaram as medidas que entenderam necessárias para viabilizar a célere prestação jurisdicional.

Dr. Miguel Ramos (CFOAB) aponta o risco oferecido por uma eventual customização que afetaria a unificação nacional e vê a desconstrução da política pública trazida pelo PJe.

Dr. Leonardo (DPU) compartilha das impressões do CFOAB a respeito da necessidade de um sistema unificado. Em relação ao PJe aponta algumas dificuldades enfrentadas para fazer manifestações simples, relata gastar 40% a mais de uso de tempo no PJe para realizar as mesmas atividades em outros sistemas. Que o cadastro das partes é complexo e dificulta, e até inviabiliza, o manejo diário. Juiz Federal Marcelo Albernaz pondera que a lentidão se deve ao fato da exigência da assinatura com certificação digital que outros sistemas não têm, pois adotam a assinatura com usuário e senha.

O Ministro Mauro Campbell contextualiza a edição do provimento que implantou o eproc na TNU diante das insuficiências de publicação de mais de 12.000 decisões em processos da Turma. Que ouviu a área técnica e comunicou ao CNJ sobre a decisão. Ressalva que essa implantação está em fase experimental.

Dr. Campião aponta a vantagem da adoção de um sistema único como forma de reduzir os esforços na implementação de MNI com os vários sistemas ao invés de pulverizá-los. Salienta os pontos críticos do PJe: inicial via MNI, inteiro teor dos autos e de modo ordenado, limitação do tamanho dos arquivos para anexação, tabela de correlação de peças, assinatura com *login* e senha do sistema próprio, aviso de comunicação que não informa qual processo apresentou erro e processos sigilosos da 4ª Região que são enviados sem os metadados.

O Ministro Mauro Campbell questiona o CFOAB sobre a possibilidade de indicar um técnico de TI para participação das reuniões e fóruns técnicos do PJe ao que a Dra. Hellen Carvalho informa que será feita a indicação. O Ministro Mauro Campbell solicita, ainda, que a DPU e o MPU participem das reuniões do Comitê Gestor do PJe e informa ao Juiz Federal Marcelo Albernaz que este encaminhamento já está acordado com a próxima gestão que assumirá a Corregedoria-Geral.

5) Publicação de intimações via Diário

Dr. Miguel Ramos reitera o cumprimento da Lei n. 11.419/16 e da Resolução n. 234/16 sobre a publicação das intimações via DJEN e que o exercício da advocacia fica prejudicado pela publicação das intimações via painel dos sistemas. O Juiz Federal Fabiano Carraro (TRF3) informa que foi desenvolvida uma funcionalidade no PJe naquele regional. O Juiz Federal Marcelo Albernaz (TRF1) informa que na 1ª Região não há intimações via diários e que os estados mais remotos da Região poderiam ter dificuldades na implementação.

Ivan Forgearini (TRF4) faz considerações de ordem técnica a respeito do MNI e Escritório Digital, sugere que o CNJ disponibilize ferramentas que permitam aos advogados consultarem as publicações em um único portal. Entende que o custo computacional é significativamente menor do que desenvolver um sistema para essa finalidade.

Dra. Hellen Carvalho pleiteia a deliberação do Comitê para que, independente da conclusão DJEN do CNJ, os Tribunais publiquem as intimações no seus Diários de Justiça Eletrônicos, garantindo a publicidade dos atos e também conforme preconiza o CPC.

Juiz Federal Marcelo Albernaz, pela 1ª Região, vota pela manutenção da deliberação anterior do Comitê, ou seja, que a publicação se faça no âmbito de cada Tribunal, sendo acompanhado pelo Desembargador Federal Rubens Canuto. Juiz Federal Fabiano Carraro informa que a 3ª Região realiza a publicação via Diário de Justiça, David Baccelli (TRF3) informa que o servidor é que escolhe onde será feita a publicação e a partir da decisão encaminha para publicação, não havendo operação manual.

Dr. Miguel Ramos sugere adotar a solução implementada pelo TRF5, intimação via painel e publicação em uma página no sítio do tribunal, sendo esta última em caráter informativo.

O Juiz Federal Marcelo Albernaz solicita ao Marcos Barbosa avaliar as possibilidades técnicas para a publicação e informe na próxima reunião do Comitê Gestor do PJe da 1ª Região.

O Ministro Mauro Campbell orienta encaminhar ao CNJ solicitação para que este implemente o DJEN conforme a Resolução n. 234/16 e que se verifique as plataformas do TRF3 e TRF5 quanto à forma de publicação do Diário de Justiça.

Encerramento

O Ministro Mauro Campbell encerra afirmando que a sua intenção é de uma prestação jurisdicional célere independentemente da unificação dos sistemas e agradece pelas contribuições dos presentes.

(1) (<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/09/e5b5789fe59c137d43506b2e4ec4ed67.pdf>)